



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

Ofício nº 220/2018

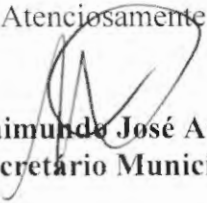
Buritirana (MA), 07 de Dezembro de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa prestadora de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais e de imagem, para atendimento dos usuários do SUS a ser realizado sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 405.016,80 (quatrocentos e cinco mil, dezesseis reais e oitenta centavos).

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde

AO

EXMO. SR.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES ESPECIALIZADOS					
Código	Procedimento	Und	Qtd	P. Unt.	P. Total
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	serv	2500	5,41	13.525,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	serv	200	3,68	736,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	serv	200	4,12	824,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	serv	200	15,59	3.118,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	serv	200	3,51	702,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	serv	200	4,12	824,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	serv	200	7,86	1.572,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	serv	80	1,85	148,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	serv	50	3,51	175,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	serv	80	1,85	148,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	serv	300	3,51	1.053,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	serv	90	2,25	202,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	serv	30	2,01	60,30
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	serv	150	1,85	277,50
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	serv	100	1,85	185,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	serv	100	1,40	140,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	serv	180	1,85	333,00
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	serv	30	5,77	173,10
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	serv	30	2,73	81,90
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	serv	1000	16,42	16.420,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	serv	1000	10,00	10.000,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	serv	30	17,16	514,80
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	serv	80	18,55	1.484,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	serv	100	18,55	1.855,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	serv	20	9,25	185,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	serv	250	16,97	4.242,50
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	serv	10	9,25	92,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	serv	30	18,55	556,50
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	serv	70	30,00	2.100,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	serv	200	17,16	3.432,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	serv	20	10,00	200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	serv	450	18,55	8.347,50
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	serv	10	9,25	92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	serv	30	18,55	556,50
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	serv	60	20,00	1.200,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	serv	250	17,16	4.290,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	serv	1000	18,55	18.550,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	serv	100	9,25	925,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	serv	35	3,51	122,85
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	serv	35	2,04	71,40
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	serv	25	9,86	246,50
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DE	serv	30	11,25	337,50
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	serv	40	10,15	406,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	serv	40	11,12	444,80
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	serv	200	7,89	1.578,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	serv	200	8,97	1.794,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	serv	200	8,96	1.792,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	serv	80	10,22	817,60
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	serv	80	10,15	812,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	serv	100	10,43	1.043,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	serv	30	13,11	393,30
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	serv	200	8,76	1.752,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	serv	200	11,60	2.320,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	serv	180	8,71	1.567,80
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	serv	15	2,25	33,75
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	serv	200	4,98	996,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	serv	200	5,62	1.124,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	serv	20	4,19	83,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	serv	20	11,49	229,80
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	serv	20	3,51	70,20
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	serv	20	10,65	213,00
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	serv	90	43,21	3.888,90
02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL - RASTREAMENTO	serv	1000	7,30	7.300,00
TOTAL					128.760,80

EXAMES DE ROTINA					
Código	Procedimento	Und	Qtd	P. Unt.	P. Total
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	serv	200	1,85	370,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	serv	90	2,25	202,50
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	serv	180	2,01	361,80
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	serv	80	1,85	148,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	serv	1800	3,51	6.318,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	serv	1800	3,51	6.318,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	serv	3500	1,85	6.475,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	serv	2000	1,85	3.700,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	serv	300	2,01	603,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	serv	4.000	1,85	7.400,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	serv	20	2,01	40,20

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	serv	80	1,85	148,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	serv	800	2,01	1.608,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	serv	800	2,01	1.608,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	serv	3500	3,51	12.285,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	serv	2000	1,85	3.700,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	serv	400	2,73	1.092,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	serv	600	1,53	918,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	serv	3.500	4,11	14.385,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	serv	3.500	2,73	9.555,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA	serv	1.500	2,73	4.095,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	serv	1.500	2,73	4.095,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	serv	450	2,83	1.273,50
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	serv	450	2,83	1.273,50
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	serv	120	3,70	444,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	serv	300	2,83	849,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	serv	1000	2,83	2.830,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	serv	150	1,65	247,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	serv	3500	1,65	5.775,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	serv	3.000	3,70	11.100,00
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	serv	1500	2,83	4.245,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	serv	300	2,80	840,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	serv	300	2,80	840,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA REVERSA DE GRUPO ABO	serv	1500	1,37	2.055,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	serv	1500	1,37	2.055,00
TOTAL					119.253,00

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA:					
Código	Procedimento	Und	Qtd	P. Unt.	P. Total
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	serv	500	24,20	12.100,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	serv	500	37,95	18.975,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	serv	300	24,20	7.260,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	serv	500	24,20	12.100,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	serv	500	24,20	12.100,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	serv	500	24,20	12.100,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	serv	300	24,20	7.260,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	serv	1000	24,20	24.200,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGIA)	serv	1000	24,20	24.200,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREÓIDE	serv	300	24,20	7.260,00
TOTAL					137.555,00

SERVIÇOS DE EXAMES DE COLPOSCOPIA E CAF:					
Código	Procedimento	Und	Qtd	P. Unt.	P. Total
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	serv	400	3,38	1.352,00
04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO 1 DO COLO UTERINO	serv	400	45,24	18.096,00
TOTAL					19.448,00

OBS: Os preços observam os valores fixados na tabela SUS

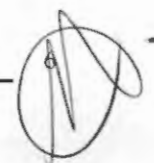
1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à preservação da saúde pública, posto que voltados ao atendimento dos munícipes que necessitam da rede pública de saúde.

1.2. A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo à saúde pública tanto quanto a administração, mormente porque a realização de novo procedimento licitatório impõe custos substanciais e interregno de longo prazo, não se mostrando razoável e tampouco econômico ao erário.

1.3. Por derradeiro, a vantajosidade da prorrogação contratual decorre do fato de os preços contratados não ultrapassarem o valor fixado na tabela SUS.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;
- p) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;
- q) Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria;
- r) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;
- s) Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior em farmácia/bioquímica e título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos;

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000011

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000012

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

11